



CERTIFICADO Nº 1455 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID - , em reunião do dia 24/08/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : POSTO D'ANGELIS LTDA 'EM RECUPERACAO JUDICIAL'
CNPJ/CPF : 23.174.519/0005-15

Empreendimento : POSTO D'ANGELIS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR-251 número/km 514,7 Bairro Chácara Recanto dos Araçás Cep 39404-128
Montes Claros - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Montes Claros (LAT) -16.6593, (LONG) -43.7258

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 1455/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	420	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 24/08/2027.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 30/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 30/08/2021 14:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1455 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Processo de outorga: 37822/2021





CERTIFICADO Nº 1455 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 1 - Executar Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença;
- 2 - Apresentar anualmente relatório técnico da adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras. Caso não haja necessidade de adequações, deve-se apresentar relatório técnico comprovando a ausência de locais com trincas, rachaduras e quebras. Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença;
- 3 - Continuar a execução programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM = GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos de Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários. A periodicidade deverá ser bianual para reciclagem do treinamento e novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. Comprovar a execução do programa com a apresentação de relatórios anuais. Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença;
- 4 - Executar o projeto de implantação dos sumidouros, conforme projeto apresentado. Comprovar a execução da obra por meio de relatório técnico fotográfico. Prazo: Até 15 de dezembro de 2021;
- 5 - Apresentar anualmente Relatório Técnico acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da realização de monitoramento quinzenal ou em frequência menor, por meio de checklist e inspeções visuais, dos sumidouros utilizados para disposição final dos efluentes líquidos. Nesse monitoramento, devem-se verificar as condições e capacidade de infiltração dos sumidouros frente às contribuições recebidas, bem como inferir sobre os riscos e existência de transbordamento. Constatado que os sumidouros não atendem o volume de efluente recebido, deve-se apresentar e comprovar a execução das adequações e/ou ampliações necessárias com ART. Prazo: Anualmente, durante a vigência da Licença;
- 6 - Executar o projeto de implantação das baias de armazenamento temporário de resíduos perigosos e resíduos recicláveis, conforme projeto apresentado. Apresentar comprovação por meio de relatório técnico fotográfico. Prazo: Até 90 dias após concessão da licença;
- 7 - Apresentar a SUPRAM NM a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Prazo: 30 dias após a renovação/emissão do AVCB pelo CBMG.